



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 202600058003205

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 060/2026 - CPAB/GPCOM/GPSA - Versão II

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 07 de 08 de dezembro de 2025 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa para o fornecimento de materiais de Higiene Pessoal e itens de Beleza/Estética para serem utilizados nas Unidades, Programas e Ações da OVG, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de materiais de Higiene Pessoal e itens de Beleza/Estética, destinados ao atendimento de dois pilares essenciais da assistência social promovida por esta Organização: os cuidados individuais para os idosos residentes e atendidos na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e Centros Dia para garantir condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar; e os itens de beleza/estética e cuidados pessoais constituem insumos pedagógicos indispensáveis para a realização de oficinas e cursos práticos direcionados à jovens em situação de vulnerabilidade social atendidos nos Programas Socioassistenciais.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento dos itens, abaixo listados:

PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL E BELEZA			
Lote 01			
Itens	Especificações	Unidade Medida	Total Quant.
1	Aparelho de Barbear: a) Com 02 (duas) lâminas, fita lubrificante com aloe vera, cabeça móvel, cabo plástico antideslizante; b) Unissex; c) Descartável.	Unidade	8256
2	Creme dental: a) Com flúor, cálcio e máxima proteção anticárie; b) Uso adulto; c) Tubo com no mínimo 90g.	Unidade	541
3	Creme para pentear: a) Composição: rico em proteínas, ação fortalecedora no combate a queda; b) Embalagem com no mínimo 300ml.	Unidade	212
4	Desodorante: a) Aerossol, fragrância floral; b) Feminino; c) Frasco de no mínimo 150ml	Unidade	385
5	Desodorante: a) Aerossol, fragrância amadeirado; b) Masculino; C) Frasco de no mínimo 150ml.	Unidade	390
6	Deo colônia: a) Infantil, sem álcool, fragrância suave; b) Especialmente desenvolvida para perfumar a pele delicada, sem agredir-la; c) Elaborada com fragrância suave, proporciona uma agradável sensação	Unidade	438

	de frescor; d) Frasco de no mínimo 200ml.		
7	Escova Dental: a) Cerdas macias, cabeça pequena ovalada, cabo ergonômico para proporcionar uma pegada mais firme, maior conforto e facilitam o acesso das áreas mais difíceis da boca; b) Uso adulto; c) Comprimento total (Cabo + Cabeça): mínimo de 17 cm.	Unidade	692
8	Sabonete: a) Líquido, fórmula suave; b) Nutrição profunda corporal com barreira de proteção de hidratação natural da pele, para uso diário; c) Frasco de no mínimo 250ml.	Unidade	2570
9	Shampoo: a) Hidratação profunda, indicado para todos tipos de cabelos; b) Para limpar e restaurar a maciez do cabelo sem deixar o fio com aspecto pesado; c) Galão de no mínimo 4,800ml.	Unidade	145
10	Condicionador: a) Hidratação profunda, indicado para todos tipos de cabelo; b) Para hidratar e restaurar a maciez do cabelo sem deixar o fio com aspecto pesado, ajudando no controle do frizz; c) Galão de no mínimo 4,800ml.	Unidade	72
11	Elástico Xuxinha tipo meia para cabelo: a) Tipo mini xuxinha, elástico tipo meia, cor marrom, alta elasticidade sem costura; b) Tamanho aproximado: 2cm x 5mm; c) Quantidade: 100 Unidades por pacote.	Pacote	35
12	Pente para cabelo: a) Em plástico, ideal para desembaraçar, sem danificar e dar ótima definição, para cabelos lisos e enrolados; b) Material de fácil higienização e com maior durabilidade;	unidade	113

	c) Dimensões aproximadas: 22,5x4,5cm (Comprimento x Largura), para facilitar o manuseio do pente.		
13	Pano Multiuso: a) Composição: Celulose 49% + 51 % poliéster; b) Descartável; c) Tamanho aproximado do rolo: 0,28x300m (Largura x Comprimento), tamanho das folha (Cada pedaço) 28x50cm (largura x Comprimento); d) Rolo com 600 pedaços (folhas).	Rolo	117
14	Toalhas: a) Umedecidas, livre de parabenos, sulfatos e álcool etílico, para higiene adulta; b) Tampa flip top; c) Tamanho aproximado 22x20cm (Comprimento x Largura); d) Pacote com no mínimo 40 Unidades.	Pacote	4873
15	Óleo: a) De coco, extravirgem, contendo ácidos graxos, como o ácido láurico; b) Recomendado para hidratação e cuidados da mucosas orais devido às suas propriedades naturais, que possuem efeitos antimicrobianos, além de ser hidratante e calmante; c) Embalagem: 01 Litro.	Litro	33
16	Porta escova dental: a) Em poliestireno, atóxico livre de bisfenol (BPA free); b) Tampa e suporte interno com 4 divisórias para organizar escovas de dente e creme dental de maneira prática e higiênica; c) Cor: Incolor (transparente); d) Dimensões aproximadas: 23x08cm (Altura x Diâmetro).	Unidade	156
17	Elástico de silicone transparente para cabelo: a) Elástico para cabelo em silicone resistente, incolor (transparente); b) Dimensões aproximadas: diâmetro 1,5cm e espessura 1 a 2 mm; c) Pacote com 50 peças - para penteados.	Pacote	5

18	Pente para cabelo: a) Em plástico resistente, com propriedades antiestáticas, cabo fino, cor preta; b) Dimensões aproximadas: 22,5 x 4,5cm (Comprimento x Altura da parte dos dentes do pente) o cabo varia entre 0,5cm e 0,8cm na sua base estrutural, afunilando uniformemente.	Unidade	10
19	Touca Descartável: a) Em polietileno, com elástico; b) Tamanho: Único; c) Para uso nos processos de cabeleireiro; d) Embalagem: 100 unidades por pacote.	Pacote	11
20	Touca Térmica Simples: a) Composição: Polietileno, Metalizada, papel laminado resistente, impermeável, com viés e elástico; b) Para cabelo; c) Tamanho: Único.	Unidade	20
21	Cortador de unhas: a) Em aço carbono, lâminas curvas e lixas a laser; b) Cor prateado; c) Dimensão aproximada: 5,5cm x 1cm (referência ao tamanho médio).	Unidade	14
22	Elástico de silicone para cabelo a) Elástico em silicone resistente na cor preta, para cabelo; b) Pacote com 50 peças - para penteados; c) Dimensões aproximadas: diâmetro 1,5cm e espessura 1 a 2 mm;	Pacote	5
23	Elástico Xuxinha tipo meia para cabelo: a) Tipo mini xuxinha, em meia, cores variadas, alta elasticidade sem costura; b) Tamanho aproximado: 2cm x 5mm (DxE);	Pacote	2

	c) Quantidade: 100 Unidades por pacote.		
24	Elástico Xuxinha tipo meia para cabelo: a) Tipo mini xuxinha, em meia, cor preta, alta elasticidade sem costura; b) Tamanho aproximado: 2cm x 5mm(DxE); c) Quantidade: 100 Unidades por pacote.	Pacote	40
25	Loção hidratante corporal para pele seca a extra-seca: a) Com óleo de amêndoas e sêrum de hidratação profunda, promove nutrição intensa e prolongada, auxiliando na redução do ressecamento e aspecto esbranquiçado da pele; b) Contém glicerina, proporcionando maciez e melhora da elasticidade cutânea; c) Frasco de no mínimo: 400 ml; d) Marca de referência: NIVEA Body Milk. Será aceita marca de referência ou produto equivalente que atenda integralmente às características e desempenho especificados.	Unidade	375
26	Loção hidratante corporal para pele normal a seca: a) Com agentes emolientes como manteiga de karité e glicerina, que promovem hidratação e maciez da pele; b) Possui textura leve, de rápida absorção, não oleosa, proporcionando conforto no uso diário; c) Auxilia na manutenção da hidratação cutânea e prevenção do ressecamento leve; d) Frasco de no mínimo: 400ml; e) Marca de referência: NIVEA Soft Milk. Será aceita marca de referência	Unidade	350

	ou produto equivalente que atenda integralmente às características e desempenho especificados.		
27	Mousse de limpeza facial: a) Produto de limpeza facial em espuma, indicado para higienização da pele e remoção de impurezas e oleosidade; b) Embalagem contendo no mínimo: 150ml.	Unidade	15
28	Mousse capilar modelador para cachos e penteados: a) Produto em espuma indicado para modelagem, definição e fixação de cachos e penteados diversos. Deve proporcionar efeito natural, controle de frizz e fixação duradoura sem ressecar os fios; b) Embalagem contendo no mínimo: 150ml, com válvula dosadora e tampa protetora.	Unidade	25
29	Gel fixador: a) Para todos tipos de cabelo, alta fixação, incolor; b) Pote com mínimo 250g.	Unidade	34
30	Algodão: a) Em disco, hidrófilo, não estéril, testado dermatologicamente, 100% algodão; b) Embalagem: 50 unidades por pacote.	Pacote	127
31	Defrizante: a) Com queratina, sem parabenos, para todos tipos de cabelo, uso profissional; b) Capacidade mínima de 240ml.	Unidade	37
32	Máscara de hidratação capilar: a) Máscara hidratante para cabelos, indicada para nutrição ou hidratação dos fios; b) embalagem contendo no mínimo: 900g.	Unidade	5

Lote 02			
Itens	Especificações	Unidade Medida	Total Quant.
1	Pomada protetora de assaduras:	Unidade	960

	a) Indicada para prevenção de irritações e assadura; b) Contendo Óxido de zinco (aproximadamente 10%), associada a agentes emolientes e vitaminas que auxiliam na formação de barreira protetora contra umidade, urina e fezes, contribuindo para a manutenção e integridade da pele; c) Peso mínimo de 120g.		
--	--	--	--

Lote 03			
Itens	Especificações	Unidade Medida	Total Quant.
1	Água oxigenada cremosa 30 volume: a) Unidade contendo mínimo de 900ml;	Unidade	10
2	Avental: a) Para cabeleireiro, em napa, na cor preta, com passador no pescoço e amarração nas costas com tiras ajustáveis, com bolso; b) Tamanho : Aproximadamente 58x82cm (Largura x Comprimento).	Unidade	3
3	Capa para cabeleireiro: a) De corte, sem manga, material em Nylon, botões de ajuste; b) Tamanho Aproximado: 1,45x1,20m (Comprimento x Largura), Adulto; c) Unissex.	Unidade	2
4	Cumbuca Profissional: a) Composição: polipropileno, na cor preta, com alça e graduação profissional; b) Ideal para qualquer tipo de química; c) Graduação de medidas: de 50 a 450ml de produto.	Unidade	2
5	Escova térmica: a) Profissional para modelar cabelo, redonda, cerdas mistas javali e nylon, cabo em madeira laqueado em borracha e corpo cerâmico;	Unidade	13

	b) Tamanho PP; c) Diâmetro até: 18mm.		
6	Escova térmica: a) Profissional para modelar cabelo, redonda, cerdas mistas javali e nylon, cabo em madeira laqueado em borracha e corpo cerâmico; b) Tamanho P; c) Diâmetro até: 35mm.	Unidade	13
7	Escova térmica: a) Profissional para modelar cabelo, redonda, cerdas mistas javali e nylon, cabo em madeira laqueado em borracha e corpo cerâmico; b) Tamanho M; c) Diâmetro até: 46mm.	Unidade	13
8	Escova térmica: a) Profissional para modelar cabelo, redonda, cerdas mistas javali e nylon, cabo em madeira laqueado em borracha e corpo cerâmico; b) Tamanho G; c) Diâmetro até: 60mm.	Unidade	15
9	Kit escovas para acabamento e baby hair: a) Kit contendo 5 peças para finalização capilar e modelagem de baby hair, incluindo: a.1) 1 escova de sobancelha(aprox. 17cm); a.2) 1 escova para baby hair (aprox. 22cm); a.3) 1 pente com ponta fina(aprox. 23cm); a.4) 1 agulha grande para penteado (aprox.19cm); a.5) 1 agulha pequena para penteado (aprox. 14cm); b) Cor indiferente.	Kit	12
10	Kit escovas para cachos: a) Kit contendo 04 (quatro) escovas capilares , destinadas à definição, desembaraço e modelagem de cabelos cacheados e crespos; b) As escovas deverão apresentar formatos e características distintas,	Kit	12

	adequadas para diferentes técnicas de definição e modelagem dos fios; c) Conforme os modelos comerciais de mercados conhecidos como “escova polvo”, “raquete”, “onda” e “mágica”; d) Serão aceitos os produtos que atendam integralmente às características e funcionalidades especificadas.		
11	Ponto de luz para cabelo: a) Acessório decorativo para penteados e tranças; b) Modelo mola metálica ou similar; c) Dimensão aproximada 9mm de diâmetro, Altura 9mm.	Unidade	250
12	Escova raquete profissional para cabelos: a) Escova capilar modelo raquete, indicada para desembaraçar e alinhar os fios; b) Base almofadada, cerdas resistentes com pontas arredondadas e cabo anatômico; c) Material das cerdas em Nylon; d) Material do cabo plástico.	Unidade	12
13	Espanador para cabeleireiro: a) Profissional, cabo ABS, com cerdas macia de Nylon; b) Medidas aproximadas: 14x5cm (comprimento x diâmetro).	Unidade	3
14	Gelatina para cabelos: a) Produto modelador tipo gelatina capilar, indicado para definição de cachos e controle de frizz; b) Embalagem contendo no mínimo 550g.	Unidade	5
15	Spray colorido para cabelos: a) Spray temporário (sai com água e shampoo); colorido para cabelos; b) Cores variadas; c) Secagem rápida e fácil remoção; d) Não agride os fios; e) Fórmula segura e leve: dermatologicamente testada;	Unidade	5

	f) Embalagem contendo no mínimo 150ml.		
16	Spray com glitter para cabelos a) Spray capilar com partículas de glitter; b) Cores variadas; c) Para penteados e maquiagem artística; d) Embalagem contendo no mínimo 150ml.	Unidade	5
17	Grampo para cabelo: a) Em aço, com as pontas protegidas, cor loiro, tamanho nº5; b) Para todos os tipos de cabelo; c) Embalagem com 100 unidades.	Caixa	20
18	Grampo para cabelo: a) Em aço, com as pontas protegidas, cor castanho, tamanho nº5; b) Para todos os tipos de cabelo; c) Embalagem com 100 unidades.	Caixa	18
19	Grampo para cabelo: a) Em aço, com as pontas protegidas, cor preta, tamanho nº7; b) Para todos os tipos de cabelo; c) Embalagem com 100 unidades.	Caixa	19
20	Kit Pinças para sobrancelha: a) Kit profissional, 3 peças (ponta fina, ponta reta e ponta diagonal), em aço inoxidável; b) Embalagem: 3 Unidade por kit.	Kit	18
21	Lixa: a) Descartável, em papel abrasivo gramaturas diferentes, madeira, cola; b) Formato: Anatômico; c) Cor: Parda; d) Medidas aproximadas: 16cm x 01cm (Comprimento x Largura); e) Embalagem: 100 Unidade por pacote; f) Para Unha.	Pacote	4

22	Conjunto de pincéis para pintura corporal e facial: a) Kit contendo no mínimo 3 pincéis de formatos variados (redondo fino, plano e língua de gato); b) Com cerdas macias, flexíveis e resistentes, cabos em madeira ou plástico, indicados para contorno, preenchimento e acabamento em pintura facial e corporal; c) Comprimento aproximado entre 15 e 20cm. d) Compatível com tintas à base de água, de fácil higienização, não tóxico e seguro para uso na pele.	Kit	10
23	Pincel fino para pintura corporal e facial: a) Pincel tipo redondo fino (liner), indicado para contornos e detalhes em pintura corporal e facial; b) Deve possuir cerdas macias e flexíveis, cabo em madeira ou plástico; c) Numeração entre 000 e 3, comprimento aproximado entre 15cm e 20cm; d) Compatível com tintas à base de água, atóxico e seguro para uso na pele.	Unidade	10
24	Pincel: a) Profissional, em polipropileno e cerdas de Nylon; b) Dimensões aproximadas: 21x5,5cm (Altura x Largura); c) Para tintura de cabelo.	Unidade	6
25	Prendedor de cabelo: a) Profissional, em plástico ABS, cor preta; b) Formato anatômico e grip antiderrapante para os dedos (tipo piranha); c) Embalagem com 12 Unidades.	Pacote	26
26	Removedor:	Unidade	10

	a) De esmalte de unha, com acetona, Hipoalergênico; b) Embalagem com no mínimo 500ml.		
27	Reparador de pontas: a) Para todo tipo de cabelo, uso profissional; b) Embalagem com no mínimo 30ml.	Frasco	40
28	Fixador para cabelo: a) Sem perfume, sem parabenos, em spray, para todos tipos de cabelo; b) Embalagem com no mínimo 400ml.	Frasco	31
29	Tesoura de cabelo: a) Modelo profissional, em aço inoxidável; b) Lâminas altamente polidas e afiadas com acabamento em fio navalha, 6.0 polegadas; c) Apoio fixo para dedo, parafuso para ajuste.	Unidade	2
30	Tesoura de cabelo: a) Modelo profissional, em aço inoxidável; b) Fio laser 6.0 polegadas; c) Apoio fixo para dedo, parafuso para ajuste.	Unidade	4
31	Tesoura de cabelo: a) Modelo profissional, em aço inoxidável; b) Fio desbaste 6.0 polegadas; c) Apoio fixo para dedo, parafuso de ajuste.	Unidade	3
32	Tesoura de unha: a) Em aço inoxidável, ponta reta, cabo anatômico, afiada, para corte de unha; b) Tamanho: Entre 8,0 a 9,2cm.	Unidade	2

33	Pincel aplicador: a) Aplicador descartável de gloss, em fibra e plástico; b) Cor: Indiferente; c) comprimento aproximado: 9,0cm; d) Pacote com 100 Unidades.	Pacote	18
34	Pincel para cílio: a) Modelo profissional, cabeça ajustável, descartável; b) Cor: indiferente; c) Medidas aproximadas: 9,7 x 0,3 x 0,3cm (A x L x P); d) Pacote com 100 unidades.	Pacote	12
35	Aplicador de sombra: a) Descartável, pontas duplas de esponja de látex, corpo plástico; b) Comprimento total mínimo: 6cm; c) Embalagem: 100 Unidades por pacote.	Pacote	33
36	Água micelar: a) Demaquilante, para todo tipo de pele, sem perfume, testado dermatologicamente e oftalmologicamente, uso adulto; b) Embalagem com no mínimo 200ml.	Unidade	31
37	Tônico facial: a) Para todos tipos de pele, testado dermatologicamente, uso adulto; b) Embalagem com no mínimo 200ml.	Unidade	26
38	hidratante facial: a) Textura primer, sem óleo (oil free), testado dermatologicamente, para todo tipo de pele, uso adulto; b) Peso mínimo do produto 100g.	Unidade	28

39	Fixador de maquiagem: a) Spray, para todo tipo de pele, a prova d'água, sem acabamento luminoso, efeito mate, longa duração, incolor e dermatologicamente testado; b) Embalagem com no mínimo 150ml.	Unidade	26
40	Base líquida: a) Tom claro, acabamento matte, a prova d'água, alta cobertura; b) Embalagem com no mínimo 30ml.	Unidade	33
41	Base líquida: a) Tom médio, acabamento matte, a prova d'água, alta cobertura; b) Embalagem com no mínimo 30ml.	Unidade	33
42	Base líquida: a) Tom escuro, acabamento matte, a prova d'água, alta cobertura; b) Embalagem com no mínimo 30ml.	Unidade	33
43	Cílios Postiços: a) Modelos variados (naturais, volumosos); b) Cartela com 10 unidades; c) Material da Base Nylon transparente (invisível) ou fio preto maleável; d) material dos fios Fibras Sintéticas (PBT) e/ou Fibras Sintéticas (PBT); e) Comprimento varia de 8mm a 15mm na mesma tira.	Unidade	25
44	Corretivo líquido: a) Tonalidade clara, acabamento matte, efeito blur, alta definição, longa duração; b) Capacidade mínima 5g.	Unidade	30

45	Corretivo líquido: a) Tonalidade média, acabamento matte, efeito blur, alta definição, longa duração; b) Capacidade mínima 5g.	Unidade	29
46	Corretivo líquido: a) Tonalidade escura, acabamento matte, efeito blur, alta definição, longa duração; b) Capacidade mínima 5g.	Unidade	30
47	Cola para cílios: a) Cola cor branca para fixação de cílios postiços, secagem rápida, alta fixação e compatível com uso cosmético; b) Dermatológica e oftalmologicamente testada; c) Registro na ANVISA; d) Embalagem contendo no mínimo 7g.	Unidade	30
48	Curvex para Cílios: a) Acessório modelador para curvatura de cílios, estrutura metálica resistente com apoio em silicone macio ; b) Cor indiferente; c) Tamanho de 9 a 10cm.	Unidade	22
49	Paleta de contorno: a) 04 (quatro) cores, textura cremosa, longa duração, acabamento matte; b) Capacidade mínima: 12g.	Unidade	31
50	Blush compacto:	Unidade	30

	a) Cor rosado; b) Alta pigmentação, acabamento natural, livre de parabenos, dermatologicamente testado; c) Capacidade mínima 10g.		
51	Blush compacto: a) Cor coral; b) Alta pigmentação, acabamento natural, livre de parabenos, dermatologicamente testado; c) Capacidade mínima :10g.	Unidade	30
52	Blush compacto: a) Cor carmim; b) Alta pigmentação, acabamento natural, livre de parabenos, dermatologicamente testado; c) Capacidade mínima :10g.	Unidade	28
53	Pó compacto facial: a) Tonalidade clara, livre de parabenos dermatologicamente testado; b) Capacidade mínima: 10g.	Unidade	31
54	Pó compacto facial: a) Tonalidade média, livre de parabenos dermatologicamente testado; b) Capacidade mínima: 10g.	Unidade	31
55	Pó compacto facial: a) Tonalidade escura, livre de parabenos dermatologicamente testado; b) Capacidade mínima: 10g.	Unidade	31
56	Pó facial: a) Solto para maquiagem, fixador translúcido acabamento matte; b) Capacidade mínima: 15g.	Unidade	29
57	Pó facial:	Unidade	26

	a) Solto para maquiagem, fixador translúcido claro acabamento matte; b) Capacidade mínima: 15g.		
58	Pó facial: a) Solto para maquiagem, fixador translúcido médio acabamento matte; b) Capacidade mínima: 15g.	Unidade	26
59	Pó facial: a) Solto para maquiagem, fixador translúcido escuro acabamento matte; b) Capacidade mínima: 15g.	Unidade	26
60	Paleta iluminadora: a) 03 (três) tons cintilantes (pérola, rose, dourado), alta pigmentação e fixação, todos os tipos de pele; b) Capacidade mínima: 10g.	Unidade	28
61	Gel de sobrancelha: a) Translúcido, incolor, acabamento natural; b) Capacidade mínima: 10g.	Unidade	30
62	Mascara de cílios: a) Líquida, cor preto, longa duração, secagem rápida; b) Capacidade mínima: 10g.	Unidade	38
63	Lápis para olho: a) Cor preta; b) Pigmentação intensa, oftalmologicamente e dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 1,7g.	Unidade	42
64	Lápis para olho: a) Cor marrom; b) Pigmentação intensa, oftalmologicamente e dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 1,7g.	Unidade	41

65	Lápis para olho: a) Cor branca; b) Pigmentação intensa, oftalmologicamente e dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 1,7g	Unidade	36
66	Paleta de sombras: a) Com 18 (dezoito) cores neutras, tons mais frios, foscos, alta pigmentação, opacos e cintilantes, efeito matte, para todos os tipos de pele; b) Peso mínimo do produto: 17g	Unidade	28
67	Paleta de sombras: a) Com 24 (vinte e quatro) cores, alta pigmentação, acabamentos cintilantes e matte, para todos os tipos de pele; b) Peso mínimo do produto: 17g	Unidade	18
68	Faixa atalhada para skin care e maquiagem: a) Faixa atalhada para proteção e sustentação dos cabelos durante procedimentos estéticos, maquiagem e cuidados faciais; b) Material macio, lavável e com fechamento ajustável; c) Material algodão com poliéster atalhado; d) Dimensões aproximadas: comprimento 63cm a 70cm, largura 6,5cm a 8cm;	Unidade	60
69	Lip tint para lábios: a) Produto líquido para coloração labial, textura leve, longa duração, rápida absorção e acabamento natural; b) Cores variadas; c) Ativos Hidratantes. d) Capacidade mínima 4ml.	Unidade	30

70	Primer Fixador Profissional: a) Produto a prova d'agua; b) Todos os tipos de pele; c) Função blindagem, fixador, primer, diluidor; d) Textura líquida,; e) Embalagem contendo no mínimo 15ml.	Unidade	8
71	Caneta delineadora preta à prova d'água: a) Caneta delineadora líquida para maquiagem; b) Cor preta intensa; c) Fórmula resistente à água; d) Alta pigmentação, secagem rápida e longa duração; e) Deve possuir ponta fina e precisa para traços delicados e definidos; f) Embalagem contendo no mínimo 2 ml.	Unidade	30
72	Delineador: a) Em gel efeito mate, cor preta; b) Peso mínimo do produto: 4g.	Unidade	32
73	Delineador colorido: a) Delineador líquido colorido (em cores variadas); b) alta pigmentação;	Unidade	26

	c) Ponta fina para precisão e secagem rápida; d) Embalagem contendo no mínimo de 3ml.		
74	Batom: a) Cor no tom rosa escuro; b) Acabamento cremoso, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 3,8g.	Unidade	22
75	Batom: a) Cor no tom rosa claro; b) Acabamento cremoso, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 3,8g.	Unidade	22
76	Batom: a) Cor no tom nude claro; b) Acabamento cremoso, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 3,8g.	Unidade	22
77	Batom: a) Cor no tom nude escuro; b) Acabamento cremoso, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 3,8g.	Unidade	22
78	Batom: a) Cor no tom vermelho; b) Acabamento cremoso, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 3,8g.	Unidade	22

79	Gloss labial: a) Líquido Brilhoso, Cor Rosa; b) Resistente a água, dermatologicamente testado; c) Embalagem contendo no mínimo 4ml.	Unidade	21
80	Gloss labial: a) Líquido Brilhoso, incolor; b) Resistente a água, dermatologicamente testado; c) Embalagem contendo no mínimo 4ml.	Unidade	21
81	Gloss labial: a) Líquido Brilhoso, cor vermelho; b) Resistente a água, dermatologicamente testado; c) Embalagem contendo no mínimo 4ml.	Unidade	22
82	Glitter em pó de uso cosmético: a) Glitter em pó de uso cosmético indicado para pintura facial e corporal; b) Maquiagem artística, caracterização, pintura infantil, eventos temáticos e pintura gestacional; c) Composto por partículas finas, leves e brilhantes, proporcionando acabamento decorativo e efeito luminoso sobre a pele; d) Produto seguro para uso cosmético, de fácil aplicação e remoção. e) Kit contendo cores variadas, com 10 unidades; f) Embalagem contendo no mínimo 3g cada.	Kit	25
83	Kit estojo strass para rosto: a) Kit contendo pedrarias/strass para aplicação em maquiagem artística facial, em cores e tamanhos variados; b) Acondicionado em estojo organizador com 12 (doze)	kit	15

	compartimentos, destinados à separação e organização das pedrarias por cor e/ou tamanho; c) Strass com tamanhos variados, aproximadamente entre 2 mm e 5 mm, admitida variação compatível com a finalidade do produto; d) Contendo quantidade mínima de 1.400 (mil e quatrocentas) unidades de pedrarias/strass por estojo, distribuídas entre os compartimentos; e) Contendo caneta pega-strass/aplicadora, ou ferramenta equivalente, destinada à captura e posicionamento das pedrarias; f) As pedrarias deverão ser próprias para utilização em maquiagem artística, sendo de fácil aplicação e remoção.		
84	Lápis de contorno labial: a) Cor marrom, efeito matte; b) longa duração, sem parabenos, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 1,4g; d) Comprimento mínimo de 12cm.	Unidade	32
85	Lápis de contorno labial: a) Cor nude, efeito matte; b) longa duração, sem parabenos, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 1,4g; d) Comprimento mínimo de 12cm.	Unidade	15



86	Lápis de contorno labial: a) Cor rosa, efeito matte; b) longa duração, sem parabenos, dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 1,4g; d) Comprimento mínimo de 12cm.	Unidade	31
87	Lápis para contorno labial: a) Cor vermelho, efeito matte; b) longa duração sem parabenos dermatologicamente testado; c) Peso mínimo do produto: 1,4g; d) Comprimento mínimo de 12cm.	Unidade	20
88	Esponja de silicone para limpeza de pincéis: a) Esponja de silicone texturizado para higienização de pincéis de maquiagem, reutilizável e de fácil limpeza; b) Formato de tapete com ventosas; dimensões aproximadas 15cm x 12cm.	Unidade	20
89	Esponja de maquiagem facial: a) Livre de látex, multicolorida, flexível, formato ergonômico; b) Dimensões mínimas do produto: 6x4cm (A x L); c) Kit com 12 Unidades.	Kit	30
90	Pincel para maquiagem: a) Profissional, cabo em madeira e cinta em alumínio, cerdas de fibras sintéticas macias, hipoalergênicas; b) Kit com 24 (vinte e quatro) unidades; c) Tamanhos dos pincéis variam entre 14cm e 18cm.	Kit	29

91	Higienizador de pincéis de maquiagem: a) Antisséptico, livre de parabenos, dermatologicamente testado; b) Spray; c) Capacidade mínima de 250ml.	Unidade	31
92	Pincel língua de gato: a) Filamento Sintético Suave, cabo longo de madeira, virola de alumínio; b) Formato língua de gato; c) Kit com 04 Unidades.	Kit	26
93	Torre de tinta cremosa: a) Kit tipo torre contendo 10 unidades de tinta cremosa colorida; b) Embalagem contendo no mínimo 4g cada unidade; c) Indicada para maquiagem artística e corporal.	Kit	25
94	Tinta líquida: a) Hipoalergênico, para pintura facial e corporal; b) 06 (seis) potes nas cores amarelo, azul, branco, preto, verde e vermelho; c) Capacidade mínima de cada pote 15ml.	Kit	31
95	Tinta cremosa: a) Para pintura facial e corporal, maquiagem artística, dermatologicamente testada; b) Cores: Vermelho, Amarelo, Azul, Branco, Preto e Verde; c) Cartela com 6 potes de no mínimo 4g cada.	Kit	31
96	Protetor solar: a) Facial, sem cor, oil free, toque seco, FPS 30, resistente à água, Textura leve, proteção imediata contra os raios UVA/UVB. Dermatologicamente testado; b) Embalagem contendo no mínimo de 40ml.	Unidade	26

97	Protetor solar: a) Corporal, sem cor, oil free, FPS 50, alta proteção contra os raios UVA/UVB. Dermatologicamente testado; b) Embalagem contendo no mínimo de 200ml.	Unidade	110
98	Protetor solar: a) Infantil, com textura suave, resistente à água, FPS 60, proteção imediata contra os raios UVA/UVB, Dermatologicamente testado; b) Embalagem contendo no mínimo de 120ml.	Unidade	10
99	Matizador para cabelos: a) Produto matizador capilar nas cores roxo ou azul; b) Indicado para neutralização de tons amarelados ou alaranjados; c) Embalagem contendo no mínimo 300g.	Unidade	20
100	Máscara Pigmentante: a) Máscara Pigmentante para cabelo cores (Cores variadas); b) Sem amônia; c) Embalagem contendo no mínimo 150ml.	Unidade	5
101	Kit placa para maquiagem: a) Placa e espátula lisa, em inox, sem compartimento, sem furo para dedo, cantos arredondados; b) Medidas aproximadas: 7,5x11,5cm (Comprimento x Largura).	Kit	33

Lote 04			
ITE M	Especificações	Unidade Medida	Total Quant.
1	Carrinho auxiliar para cabeleireiro: a) Com 6 gavetas, com	Unidade	2

	rodízios/rodinhas, com cabo extensor para ligar secador de cabelos; b) Tomada Bivolt, embutida, espaço para escova e secador; c) Cor preta; d) As medidas aproximadas do carrinho são: 82 x 40 x 41cm (A x L x C); e) Estrutura é fabricada em polímero injetado de alta resistência; f) Capacidade mínima de 10kg.		
2	Chapinha: a) Profissional, de Titânio 485°F Turbo - Bivolt, Design Anatômico, Ultra Suave, Efeito Espelho, Controle Seguro de Aquecimento; b) Dimensões aproximadas do produto 30x7x4cm (C x L x A); c) O produto deverá atender aos requisitos de segurança elétrica e de avaliação da conformidade estabelecidos pela legislação e regulamentação do INMETRO aplicáveis ao produto, quando houver certificação compulsória.	Unidade	4
3	Máquina para acabamento: a) De corte de cabelo, laminas em aço inox, bivolt; b) Acompanha 3 pentes graduadores; c) Bateria recarregável, carregamento USB, potência mínima 6W; d) O produto deverá atender aos requisitos de segurança elétrica e de avaliação da conformidade estabelecidos pela legislação e regulamentação do INMETRO aplicáveis ao produto, quando houver certificação compulsória.	Unidade	3
4	Máquina de corta cabelo: a) Profissional, 220v ou Bivolt, 1,0mm alavanca fechada, 2,0mm alavanca aberta, acompanha 8 pentes graduadores; b) Cabo com aproximadamente: 2,4m; c) Cor: Cinza ou Branco; d) O produto deverá atender aos requisitos de segurança elétrica e de avaliação da conformidade	Unidade	2

	estabelecidos pela legislação e regulamentação do INMETRO aplicáveis ao produto, quando houver certificação compulsória.		
5	Modelador de cachos: a) Bivolt, Temp. 210°C, com suporte, em cerâmica, diâmetro entre 19 e 25 mm; b) Cabo giratório 360°, com aproximadamente 2,4m; c) O produto deverá atender aos requisitos de segurança elétrica e de avaliação da conformidade estabelecidos pela legislação e regulamentação do INMETRO aplicáveis ao produto, quando houver certificação compulsória.	Unidade	5

Lote 05			
ITEM	Especificações	Unidade	Total Quant.
1	Ring Light: a) Iluminador circular LED Profissional suporte para Celular; b) Aproximadamente 10 Polegadas Com Tripé 2,10m ajustável E Led / iluminação com 3 tonalidade de Cor Iluminação Maquiagem.	Unidade	2

Lote 06			
ITEM	Especificações	Unidade	Total Quant.
1	Base colorida Verde: a) Base cremosa para maquiagem artística; b) Cor verde; c) Alta cobertura, boa espalhabilidade e secagem uniforme. d) Peso líquido mínimo de 30g.	Unidade	15

2	Base colorida Vermelha: a) Base cremosa para maquiagem artística; b) Cor Vermelha; c) Alta cobertura, boa espalhabilidade e secagem uniforme. d) Peso líquido mínimo de 30g.	Unidade	15
3	Base colorida Azul: a) Base cremosa para maquiagem artística; b) Cor azul; c) alta cobertura, boa espalhabilidade e secagem uniforme. d) Peso líquido mínimo de 30g.	Unidade	15
4	Base colorida amarela: a) Base cremosa para maquiagem artística; b) Cor amarela; c) alta cobertura, boa espalhabilidade e secagem uniforme. d) Peso líquido mínimo de 30g.	Unidade	15
5	Base colorida Branca: a) Base cremosa para maquiagem artística; b) Cor Branca; c) alta cobertura, boa espalhabilidade e secagem uniforme. d) Peso líquido mínimo de 30g.	Unidade	15
6	Base colorida Preta: a) Base cremosa para maquiagem artística; b) Cor preta; c) alta cobertura, boa espalhabilidade e secagem uniforme. d) Peso líquido mínimo de 30g.	Unidade	15
7	Látex líquido:	Unidade	15

	a) Para Maquiagem Artística Profissional; b) Capacidade mínima de 80ml.		
8	Massa para caracterização: a) Artística Profissional, Alta fixação; b) Capacidade mínima de 200g.	Unidade	18
9	Kit sangue: a) Artificial para Maquiagem Profissional, com: a.1) 1 conta-gotas de Sangue Artificial - capacidade mínima: 15ml; a.2) 1 conta-gotas de Queimadura Artificial capacidade mínima: 15ml.	Kit	12
10	Sangue artificial: a) Comestível para Maquiagem Artística Profissional, Cor Vermelho, Alta fixação; b) Capacidade mínima de 120 ml;	Unidade	12

Lote 07			
ITEM	Especificações	Unidade	Total Quant.
1	Agulha para crochet braids e mega hair: a) Agulhas metálicas ou plásticas indicadas para aplicação de crochet braids e mega hair; b) Tamanho mínimo: 15cm de comprimento.	Unidade	120
2	Agulha plásticas para tapeceiro:	Unidade	100

	a) Material: plástico resistente e reutilizável; b) Olho grande, apropriado para passagem de fios/fibras; c) Medidas aproximadas: 9cm (comprimento) x 2mm (espessura/diâmetro).		
3	Cabelo - aplique jumbo cacheado: a) Aplique de cabelo sintético tipo jumbo cacheado; b) Pacote com no mínimo 360g; c) Cor castanho escuro, indicado para tranças e alongamentos.	Pacote	5
4	Cabelo - aplique jumbo liso tipo jumbão: a) Aplique de cabelo sintético tipo jumbo liso; b) Pacote com no mínimo 360g; c) Cor castanho claro, indicado para tranças e alongamentos.	Pacote	10
Lote 08			
1	Penteadeira Suspensa Camarim: a) Tensão: Sistema elétrico compatível com tensão de 220 V ou bivolt, fiação elétrica, interruptor e soquetes; b) Dimensões aproximadas: 76 x 30 x 135cm (A x P x C); c) Com espelho, medindo aproximadamente: 90 x 50cm (C x A); d) Com duas gavetas; e) Acompanhada de lâmpadas em quantidade suficiente para 04 (quatro) soquetes; f) Acompanhada do manual instrução de manutenção, montagem e	Unidade	1

higienização;

g) Montagem e instalação por conta da Contratada.



3.2. Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender integralmente à legislação sanitária aplicável, incluindo, quando exigível, regularização, registro, notificação, autorização, rotulagem e demais requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e pelos demais órgãos competentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

4.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

4.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

4.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

4.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

4.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

4.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

4.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

4.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.6. **Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.**

5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

5.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);

5.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;

5.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.

5.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.

5.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

5.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.

5.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

5.4. Caso a Contratante entender necessário, poderá solicitar catálogo técnico, folders dos produtos relativos aos itens do Lote 04, 05 e 08 para que a equipe técnica da contratante, possa avaliar o produto e sua objetividade com o objeto solicitado.

6. DO TIPO DO JULGAMENTO

6.1. Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por lote”.

6.2. A divisão dos objetos em lotes considerou a natureza, finalidade, características de consumo, público destinatário, logística de fornecimento e compatibilidade entre os itens, buscando preservar a competitividade do procedimento e, simultaneamente, obter ganho de escala e eficiência logística. A aquisição por lotes justifica-se pelo fato de os objetos terem sido reunidos para garantir a viabilidade econômica do certame.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1. Os produtos referentes aos **lote 01 e lote 02** deverão ser entregues de forma parcelada, sob demanda, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo, mediante solicitação formal de fornecimento emitida via Ordem de Fornecimento pelo Gestor do Contrato ou fiscal do contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da respectiva solicitação pela Contratada.

7.2. Os produtos referentes aos **lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08** deverão ser entregues preferencialmente de forma única, podendo ser fracionado, com um prazo de até **50(cinquenta) dias**, contados da solicitação formal do gestor do contrato via envio da Ordem de Compra, salvo autorização expressa do gestor e fiscais de contrato para entrega parcelada, desde que o fracionamento não acarrete prejuízo à contratante, observando-se as condições deste Termo de Referência.

7.3. Os produtos com prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total ainda vigente na data da entrega à OVG. O recebimento de

produtos com prazo de validade inferior somente será admitido mediante justificativa técnica e autorização prévia da OVG.

7.4. Os materiais/produtos deverão ser entregues conforme solicitação formal conforme descrita nos Itens 7.1 e 7.2, nos endereços abaixo, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 08h00min às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário de Brasília/DF):

7.4.1. **CASA DO INTERIOR DE GOIÁS** : Rua R-03 nº120, Setor Oeste – Goiânia – GO, telefone - 62 3914-6762.

7.4.2. **CENTRO DE IDOSOS SAGRADA FAMÍLIA**: Alameda do Contorno nº3.083 – Jardim Bela Vista – Goiânia – GO, telefone - 62 3914-6743.

7.4.3. **CENTRO DE IDOSOS VILA VIDA**: Rua 267 C/ 270-A – Setor Coimbra – Goiânia – GO, telefone - 62 3914-6641 .

7.4.4. **ESPAÇO BEM VIVER I**: Rua Palmares, entre a CM-08 e CM-10, Setor Cândida de Moraes– Goiânia – GO, telefone - 62 3201-6398.

7.4.5. **ESPAÇO BEM VIVER II**: Avenida Contorno esq. com Rua 44, Setor Norte Ferroviário – Goiânia-GO, telefone - 62 3201-9701.

7.4.6. **ESPAÇO BEM VIVER III**: Avenida do povo nº 919/967 Vila Mutirão – Goiânia – GO, telefone - 62 3914-6778 .

7.4.7. **COORDENAÇÃO PROGRAMA MENINAS DE LUZ**: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo – Goiânia, telefone -62 3914-6639 .

7.4.8. **COORDENAÇÃO PROGRAMA JOVENS TECENDO O FUTURO**: Avenida Cristóvão Colombo com Rua Manágua, s/n, Jardim Novo Mundo – Goiânia, telefone -62 3201-6955 .

7.4.9. **SEDE OVG - Gerência de Administração de Pessoal**: Rua T-14 nº 249, Setor Bueno - Goiânia- GO, telefone -62 3914-6673.

7.5. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento deles.

7.6. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

7.7. Verificando-se defeito(s) ou desconformidade no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

7.7.1. Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, ela deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

7.8. A entrega do objeto da contratação será acompanhada por funcionário responsável, designado pela OVG..

7.9. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.10. A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido

e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

8.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

8.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

8.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

8.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

8.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

8.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

8.7. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.8. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

8.8.1. O Fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato ou ordem de compras.

8.8.2. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

8.8.3. Serão pagos somente os itens devidamente entregues.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

9.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

9.5. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do contrato/ordem de compras, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

9.7. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e transporte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.
- 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses para os lotes 01 e 02, contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Regulamento de Compras desta Organização, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade econômica para a OVG, devendo o mesmo ser regulamente publicado em seu site.
 - 11.1.1. Na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito a rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da CONTRATADA, não podendo este, reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.
 - 11.1.2. Para os lotes 03, 04, 05, 06, 07 e 08 com entrega única será emitido Ordem de Compras, desde que negociados abaixo do valor previsto no subitem 7.28 do Regulamento de Compras da OVG - NP Nº07 (R\$ 100.000,00).
- 11.2. Caso a empresa seja ganhadora de mais de um lote com o valor total superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) poderá ser emitido contrato com vigência de 04 (quatro) meses.

12. DA GARANTIA

- 12.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto, conforme cada item do termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A empresa declarada “provisoriamente” vencedora da cotação ou o contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - 13.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 13.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a cotação ou a execução do contrato;
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da cotação.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no regulamento as seguintes sanções:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;

- 13.2.3. impedimento/suspensão de contratar com a Organização, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Organização.
- 13.4. A sanção prevista no caso de inexecução parcial será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 13.5. A sanção prevista no caso de inexecução total será calculada na forma do subitem 13.4 e impedirá a pessoa física/jurídica de contratar com a Organização pelo período de até 02 (dois) anos.
- 13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Organização ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.7. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.
- 13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Organização.
- 13.9. Na aplicação das sanções previstas no subitem 13.2., será facultada a apresentação da defesa do interessado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir de sua ciência.
- 13.10. É admitida a reabilitação do contratado, sendo exigidos, cumulativamente:
- 13.10.1. reparação integral do dano causado a Organização;
- 13.10.2. pagamento da multa;
- 13.10.3. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 13.10.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.
- 13.11. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão unilateral por parte da OVG, com as consequências descritas nas cláusulas contratuais e legislação pertinente.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 14.1. O procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 48 (quarenta e oito) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas.
- 14.1.1. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado.
- 14.2. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação nos processos com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); e/ou do julgamento das propostas em todos os casos, terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso.
- 14.2.1. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista dos autos, mediante solicitação formulada por e-mail ao setor de Aquisições da OVG.

14.3. O recurso será proposto por e-mail, disponibilizado e dirigido ao setor de Aquisições da OVG para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado ao departamento solicitante em se tratando de questões técnicas e, em se tratando de questões jurídicas, ao setor departamento Jurídico, para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

14.4. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante e ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos. Não será aceito documento apócrifo.

14.5. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS

15.1. A gestão/fiscalização do Contrato ou da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

16. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

16.2. A CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

16.3. As partes se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto do Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.

16.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

16.5. A OVG não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

16.6. A CONTRATADA não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços à OVG, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros

16.7. A OVG NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.

16.8. O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas no presente item, deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do contrato.

16.9. Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da OVG, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

16.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

16.10.1. Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

16.10.2. Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

16.10.3. Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na Lei; ou

16.10.4. Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes.

17.1.1. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.2.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compras, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os fornecedores intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

17.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

17.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

17.8. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ordem de compras e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

17.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

17.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

17.11. O vencedor da cotação só será declarado após Despacho favorável da Gerência de Controle Interno e Parecer favorável da Assessoria Jurídica.

17.12. PARA ASSINATURA DO CONTRATO E/OU ORDEM DE COMPRAS, A EMPRESA (REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL) DEVERÁ POSSUIR ASSINATURA DIGITAL/ELETRÔNICA, PREFERENCIALMENTE, CADASTRO NO SEI GOIÁS – SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES DO ESTADO DE GOIÁS.

17.12.1. O CADASTRO NO SEI (GOIÁS) PODERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO LINK - https://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php

17.13. A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados em horário comercial, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, pelo telefone: 3201-9496 .



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO LUCIANO BESSA, Gerente**, em 13/10/2026, às 10:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 13/10/2026, às 10:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](#) informando o código verificador **96903778** e o código CRC **69D3A2FC**.

GERENCIA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS

AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202600058003205



SEI 96903778